

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.871/2017

Dispõe sobre a abertura de Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1° - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme segue:

Órgão:- 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE: - 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

PROJETO/ATIVIDADE:- 08.244.0012.2088 – FMAS – Piso Paranaense de Assist. Social – PPAS IV – C/C 22570-3

NATUREZA DA DESPESA: - 4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações.

CONTA DA DESPESA:- 01931 – 10934 – 0934/09/06/06/06 – Bloco de Fin. Da Prot. Social Básica – SUAS.

VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, remanejamento das dotações que abaixo seguem:

Órgão:- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE:- 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

PROJETO/ATIVIDADE:- 08.244.0012.2088 – FMAS – Piso Paranaense de Assist. Social – PPAS IV – C/C 22570-3

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

CONTA DA DESPESA:- 01477 – 10934 – 0934/09/06/06/06 – Bloco de Fin. Da Proteção Social Básica – SUAS.

VALOR R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

CONTA DA DESPESA:- 01477 – EA – 10934 – 0934/09/06/06/06 – Bloco de Fin. Da Proteção Social Básica – SUAS.

VALOR R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

RIBEIRAO DO PINHAL